



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.749

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Outubro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado Extraordinária de Comunicação Institucional

Portaria nº 004/2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XII, do Decreto 20.330, de 13 de abril de 1999 e, considerando o Decreto nº 25.347/04; **RESOLVE:**  
Designar a servidora **Walquiria Maria Rodrigues da Silva**, matrícula nº 153.149-2, para responder pelos encargos de Sub-Chefe de Gabinete do titular desta pasta.  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**, João Pessoa, 29 de setembro de 2004.

SOLON HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES  
Secretário

## Saúde

PORTARIA Nº 840 /04

João Pessoa, 27 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, **RESOLVE** designar para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para financiamento de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos portadores. Esta Seleção está inserida no Plano de Ações de Metas (PAM), conforme determinação do Programa Nacional de DST/aids e normatizada pela Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde.  
O Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a saber:  
**TITULARES:** Antenor Alexandre de Albuquerque Vaz; Severino Ramos de Lima e Telma Bezerra Garcia. **SUPLENTES:** Maria Helena F. de França Lins, Durval Muniz de Albuquerque Jr. E Ana Suerda Leonor Gomes Leal.  
Essa Comissão terá duração até a conclusão do processo de avaliação dos projetos de Seleção Pública.

José João de Araújo Moraes  
Secretário da Saúde

### COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS

#### EDITAL DE SELEÇÃO PROJETOS COMUNITÁRIOS, DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA PREVENÇÃO DAS DST/HIV/AIDS E NA ASSISTÊNCIA A SEUS PORTADORES

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por meio do Núcleo de Controle de DST/aids – NC-DST/Aids da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção pública na forma da Portaria GM 2313/02 de 19/12/2002 do Ministério da Saúde para financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência a seus portadores.

Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I – PROJETO BÁSICO
- II – MODELO DO PROJETO
- III - TERMO DE REFERÊNCIA
- IV – MINI CURRÍCULO

#### 1) PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para estados e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Estado da Paraíba e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.1) Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.2) Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação

vigente:

- § Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- § As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- § As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- § As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- § As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- § As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- § As organizações sociais;
- § As cooperativas;
- § As fundações públicas;
- § As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.3) Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora enquadrem-se no disposto no sub item 1.1 do presente edital encontram-se com pendências no cumprimento das exigências da SES-PB em relação a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pelo nível estadual.

#### 2) NATUREZA DOS PROJETOS:

Os projetos a serem elaborados em função da presente concorrência e, posteriormente, financiados deverão contemplar uma das quatro áreas de atuação: 1) Promoção e prevenção em DST/AIDS, 2) Promoção de direitos humanos, 3) Atenção e apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS; 4) Atenção aos portadores de DST.

**Considerando essas áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:**

- 1) Profissionais do sexo, feminino e masculino;
- 2) Homens que fazem sexo com homens, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transgêneros;
- 3) Adolescentes (10 a 19 anos) com risco acrescido;
- 4) Portadores de DST;
- 5) Portadores de HIV/Aids;
- 6) Usuários de drogas injetáveis na perspectiva da redução de danos;
- 7) População em situação de pobreza e/ou exclusão social;
- 8) Portadores de necessidades especiais;
- 9) População carcerária;
- 10) População indígena;
- 11) Crianças e adolescentes vivendo com HIV/aids;
- 12) Mulheres soropositivas e vivendo com aids;
- 13) População portuária;
- 14) Assentamentos rurais;
- 15) Profissionais e estudantes de comunicação/publicidade.

Serão ainda considerados projetos direcionados a outros segmentos da população que visem a parceria com movimentos e associações que atuem em comunidades e que estejam direcionados para o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria das condições gerais de vida e saúde com foco nas DST/HIV/Aids.

Projetos visando a continuidade de ações anteriormente financiadas pelo PN-DST/Aids e projetos direcionados à realização de eventos, pesquisas ou campanhas pontuais não serão analisados para fins de habilitação e seleção.

#### 3) PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 02 (dois) indicados pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba através do Núcleo de Controle de DST/aids e 01 (um) indicado pelo Fórum de ONG/Aids e, 03 (três) membros suplentes (01) indicado pela SES-PB e 02 (dois) indicados pelo Fórum de ONG/aids, todos referendados pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por meio de Portaria.

#### 4) CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item 8 deste edital (Documentação Necessária para a Habilitação dos Projetos), tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A O**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**END.: AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE**  
**JOÃO PESSOA - PB**  
**CEP: 58040-440**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

#### 5) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

**5.1) Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:**

- § Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- § Ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico;
- § Tratamento e assistência aos portadores do HIV/Aids e outras DST;
- § Fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/Aids.

**5.2) Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;**  
**5.3) Relevância epidemiológica, geográfica e da população-alvo:**  
§ Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;

§ Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;

**5.4) Capacidade gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposto:**

- § Capacidade gerencial e administrativa;
- § Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;
- § Identificação de contrapartida na proposta apresentada (mínimo de 20% do valor do repasse solicitado). Por contrapartida entende-se todo e qualquer recurso e/ou custo

associado à execução do projeto e que esteja sendo disponibilizado pela instituição, tais como, recursos humanos e estrutura física e de apoio;

§ A instituição deverá estar adimplente com o PN-DST/Aids, CE DST/Aids e CM DST/Aids, comprovada através de declaração da própria organização, com firma reconhecida.

5.5) A instituição participante deverá ter no mínimo 01 (um) ano de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio de sua Ata de Fundação, registrada em cartório;

5.6) Está limitado a 02 (dois) o número de projetos a serem apresentados para seleção e somente um será financiado para uma mesma instituição, tendo como teto máximo o valor de R\$ 12.991,40 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

5.7) Serão excluídos do processo seletivo, projetos vinculados à Fundações e Centros de Estudos de Universidades e Hospitais, bem como projetos de organizações do setor público;

5.8) Os sub itens 5.1,5.2,5.3,5.4 e 5.5 serão submetidos a avaliação da Comissão e atribuída Nota Técnica (NT) em conformidade com os critérios de julgamento e pontuação estabelecidos no item 7 deste edital;

5.9) Serão selecionados até 10 (dez) projetos, tendo como teto máximo para cada projeto o valor de R\$ 12.991,40 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), podendo acrescentar até 10% no número de projetos, caso os valores selecionados sejam inferiores a R\$ 12.991,40 por projeto e ocorra sobre de recursos financeiros suficientes;

5.10) Apresentação de protocolo de entrega de 01 (uma) cópia do projeto enviado para seleção, na Secretaria de Saúde do Município onde será desenvolvido o projeto;

5.11) A instituição deverá enviar o projeto para a Comissão até o dia previsto neste edital em envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A O**

**NÚCLEO DE CONTROLE DE DST/AIDS  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA  
END.: AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE  
JOÃO PESSOA - PB**

**CEP: 58040-440**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**

**REMETENTE: NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto dos Anexos I e II do presente edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da instituição;

b) Termo de referência da instituição, de acordo com o modelo e exigências do Anexo III deste edital;

c) Mini currículo dos profissionais da instituição, de acordo com o modelo e exigências do Anexo IV.

**6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:**

Para o julgamento das propostas técnicas (projetos) será avaliado pela Comissão o conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste edital. Após a avaliação será atribuída pontuação a cada proposta conforme critérios de pontuação definidos a seguir. O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

**6.1) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO (valor máximo)..... 4.5 pontos**

A experiência específica da instituição será analisada de acordo com os seguintes critérios:

**6.1.1) Tempo de Existência da Instituição (pontuação máxima)..... 2.5 pontos**

Neste item será analisado os seguintes critérios:

Instituições com até 05 (cinco) anos de fundação.....1, 0 pontos

Instituições com mais de 05 (cinco) de fundação.....1.5 pontos

**6.1.2) Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS..... 1.0 ponto**

**6.1.3) Experiência com a população alvo com a qual se propõe trabalhar.... 1.0 ponto**

**6.2) CAPACIDADE OPERACIONAL (valor máximo).....5.0 pontos**

A capacidade técnica da instituição será analisada de acordo com os seguintes critérios:

**6.2.1) Equipe técnica da Instituição (pontuação máxima)..... 3.0 pontos**

Avaliar-se-á a capacidade técnica da equipe relatada no termo de referência, incluindo a do coordenador(a), através da experiência em trabalhos na área objeto do Termo de Referência, descrita no mini currículo de cada profissional e de suas atribuições. Considera-se equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) profissionais.

Neste item será analisado os seguintes critérios:

Experiência da equipe técnica em execução de projetos na área de DST/Aids.....1.0 ponto

Experiência da equipe técnica com a população alvo com a qual se propõe trabalhar..... 2.0 pontos

**6.2.2) Estrutura Física (A instituição ter sede definida, própria ou alugada).....2.0 pontos**

**6.3) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (valor máximo)..... 20 pontos**

A qualidade técnica da proposta será analisada de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1) Organização da Proposta..... 1.5 ponto

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo II deste edital.

6.3.2) Objetivo Geral do Projeto.....3.0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3) Sumário Executivo do Projeto.....2.5 pontos  
Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4) Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo ..... 2.0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica.

6.3.5) Integração com o SUS .....1.5 ponto  
Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.6) Objetivos Específicos.....3.5 pontos  
Demonstrar serem congruentes com a proposta de forma que as atividades tenham relação com os objetivos e com a proposta do projeto, assim como se as mesmas possibilitam atingir os objetivos esperados.

6.3.7) Monitoramento e Avaliação.....3.0 pontos  
Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.8) Orçamento.....3.0 pontos  
Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.4) A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima. Serão desclassificados as instituições que obtiverem (NT) inferior a 7 (sete) pontos.

6.5) Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se o somatório da NOTA TÉCNICA (NT) adquirida na QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA do sub item 6.3 do Julgamento das Propostas e Atribuição de Notas Técnicas deste edital.

6.6) Será considerado vencedor a instituição que obtiver a maior Nota Final.

6.7) Será classificada tecnicamente a instituição cujo resultado final da avaliação de sua proposta alcançar no mínimo 7 (sete) pontos, desde que não incorra no disposto no sub item seguinte.

6.8) No Julgamento será atribuída nota 0 (zero) à proposta:

a) Que não puder ser avaliada devido à insuficiência de informações;

b) Que tiver sido desclassificada em alguns dos fatores.

6.9) Será desclassificada a proposta técnica que:

a) Obtiver nota 0 (zero) na avaliação técnica, fundamentada num dos motivos mencionados no sub item 6.8;

b) Não atender às exigências deste edital;

c) Obtiver nota técnica inferior a 7 (sete) pontos.

6.10) Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

**7) CALENDÁRIO:**

7.1) A data de postagem dos documentos e dos projetos para este processo seletivo em nível estadual é até a data de 30 de Outubro de 2004. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada;

7.2) O resultado da habilitação e da seleção dos projetos com as devidas justificativas será disponibilizado na homepage da SES-PB (<http://www.saude.pb.gov.br>) até 20 de Novembro de 2004. O resultado também será encaminhado para todas as instituições participantes da seleção.

**8) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:**

Deverá ser anexado ao formulário próprio de projetos de ONG's à disposição na Secretaria Estadual de Saúde os seguintes documentos:

8.1) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

8.2) Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;

8.3) Termo de Referência em 02 (duas) vias de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo III do presente edital e Carta de recomendação em 02 (duas) vias da Coordenação Municipal de DST/Aids e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede atestando: a existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; realizar atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e adequação do projeto às necessidades locais no âmbito da prevenção e controle das DST/Aids;

8.4) Declaração de adimplência da ONG na forma do especificado no item 5.4 deste edital.

A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

As instituições não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos de ONG disponibilizado para esta seleção nos Anexos I e II, nem tão pouco utilizar recursos como espiral e encadernação. Da mesma forma, não deverão ser encaminhados junto aos projetos: fotografias, relatórios, gráficos e desenhos.

**9) APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico do Programa Estadual de DST/AIDS-PB (Anexos I e II), em 03 (três) vias digitadas (original e duas cópias), acompanhado da documentação mencionada no presente edital. Os projetos encaminhados sem a documentação solicitada, bem como aqueles que não cumprirem integralmente os pré-requisitos indicados no item 4, serão excluídos do processo seletivo.

9.1) Não serão aceitos no processo de seleção, projetos entregues pessoalmente, enviados por fax ou correio eletrônico. Serão incluídos no processo seletivo apenas aqueles encaminhados pelo correio.

9.2) A instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário específico do projeto disponibilizado pela NC-DST/aids para esta SELEÇÃO nos Anexos I e II, sob pena de exclusão do processo seletivo.

9.3) A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

**10) PRAZO DE REALIZAÇÃO E ORÇAMENTO:**

10.1) O prazo para execução dos projetos é de no máximo 09 (nove) meses, a partir da data de recebimento da primeira parcela do convênio;

10.2) O recurso solicitado à Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba terá de ser compatível com as atividades e resultados previstos, não podendo ultrapassar R\$ 12.991,40/ano (doze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos/ano).

Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

10.3) O pagamento do recurso solicitado em conformidade com o sub item 10.2 será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta) por cento por ocasião da assinatura do convênio. A 2ª parcela, referente aos outros 50% (cinquenta) por cento, será repassada mediante apresentação de documentos de prestação de contas físico e financeiro da execução de 80% (oitenta) por cento da primeira parcela e relatórios técnicos das ações executadas em conformidade com o objeto deste edital.

10.4) A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante os 09 (nove) meses de execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% do valor total do repasse solicitado;

10.5) Não estão autorizadas no orçamento, as despesas com aquisição de equipamentos;

10.6) A contrapartida da instituição para a execução do projeto deverá ser equivalente a no mínimo 20% do valor do repasse solicitado.

**11) MONITORAMENTO E SUPERVISÃO:**

Os projetos aprovados para efetivação de convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes do Núcleo de Controle de DST/aids da SES-PB, bem como pelas Coordenações Municipais de DST/Aids e Secretarias Municipais, por meio de instrumentos dispostos no convênio. O não cumprimento, por parte da instituição, do estabelecido no convênio inviabilizará o apoio concedido pelo NC-DST/aids-SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

12) **INSUMOS:**

Estão incluídos nos insumos somente os preservativos masculino e feminino. O

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: [diariooficial@auniao.com.br](mailto:diariooficial@auniao.com.br)

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

repassa de preservativos masculino e feminino, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá estar indicado na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a logística de distribuição de preservativos masculino e feminino da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com a ressalva de que os quantitativos solicitados podem ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e a disponibilidade existente em estoque.

### 13) PROJETOS APROVADOS:

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 13.1) Cópia do Estatuto Social da instituição registrado em cartório;  
13.2) Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;  
13.3) Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;

13.4) Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

13.5) Cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto, que também constitui documento necessário à formalização do convênio.

José Joácio de Araújo Moraes  
Secretário de Saúde do Estado

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### I – OBJETO

O Objeto da licitação é a seleção de projetos de intervenção nas áreas de DST/HIV/AIDS desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil.

### II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### II.1 – NATUREZA

Os elementos que compõem o objeto desta licitação abrangem elaboração, coordenação e execução de projetos de intervenção em prevenção DST/HIV/Aids, que permeie as seguintes ações estratégicas:

- Redução da transmissão vertical para HIV e sífilis;
- Prevenção das DST e HIV/Aids entre: (1) Profissionais do sexo, feminino e masculino; (2) Homens que fazem sexo com homens, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transgêneros; (3) Adolescentes (10 a 19 anos) com risco acrescido; (4) Portadores de DST; (5) Portadores de HIV/Aids; (6) Usuários de drogas injetáveis na perspectiva da redução de danos; (7) População em situação de pobreza e/ou exclusão social; (8) Portadores de necessidades especiais; (9) População carcerária; (10) População indígena; (11) Crianças e adolescentes vivendo com HIV/aids; (12) Mulheres soropositivas e vivendo com aids; (13) População portuária; (14) Assentamentos rurais; (15) Profissionais e estudantes de comunicação/publicidade.
- Atenção à saúde das mulheres e homens, incluindo crianças e adolescentes, vivendo com HIV/Aids.

A abrangência da execução dos projetos são instituições localizadas no âmbito do Estado da Paraíba.

#### II.2 – FINALIDADE

Os diversos projetos realizados deverão garantir a realização das seguintes finalidades e procedimentos:

- Mobilização de grupos específicos;
- Educação de pares;
- Distribuição de preservativos;
- Informação/educação/comunicação para promoção de práticas sexuais seguras;
- Redução de danos;
- Atenção ao portador de DST/HIV/Aids;
- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- Produção e reprodução de materiais educativos e informativos;

#### II.3 – ESTRUTURA E EXIGÊNCIAS PROGRAMÁTICAS E

#### METODOLÓGICAS

Os projetos de intervenção e prevenção DST/Aids direcionados às Organizações da Sociedade Civil, deverá ser selecionado 10 (dez) projetos, podendo ser acrescido de até 10% na quantidade de projetos selecionados, desde que não ultrapasse o volume de recurso destinado para esta finalidade.

Deverão ser utilizados obrigatoriamente na elaboração dos projetos o modelo constante no anexo II deste edital, e deverá constar os seguintes itens:

1. DADOS INSTITUCIONAIS
2. DADOS DO PROJETO:
  - Tipo de projeto
  - População alvo
  - Número de pessoas beneficiadas
  - Área geográfica abrangida
3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO E PELO PROJETO

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

· Objetivo Geral (o benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar);  
· Sumário Executivo (descrever sucintamente os objetivos, as atividades e os resultados esperados incluindo orçamento total);

· Antecedentes do projeto (descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids);

· Descrição da situação, do problema e da população alvo (responder em termos gerais a pergunta: Por que executar o projeto? Problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; relevância do projeto; área geográfica em que o projeto está inserido; características da população, incluindo situação epidemiológica das DST/Aids e a população alvo que o projeto visa alcançar);

· Integração com o SUS (descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto);

· Descrição da Instituição (apresentar breve histórico da instituição: incluir área de atuação e experiência prévia na área de DST/HIV/Aids);

· Objetivos Específicos (apresentar os objetivos específicos, os resultados esperados para cada um deles, bem como, as atividades e período de execução de cada uma);

· Monitoramento e Avaliação (descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações, compatíveis com os objetivos e atividades propostas);

· Orçamento (deve estar coerente com as atividades propostas e com insumos detalhados).

Observação: Com relação ao sub-ítem orçamento, não será permitido despesas que ultrapassem os seguintes parâmetros:

- Despesas com pessoal: até 40% do valor total do projeto;
- Despesas com equipamentos não estão autorizadas.

### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

Prazo de execução: o projeto deverá ser executado no prazo máximo de 09 (nove) meses.

Do Investimento: o custo total não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$ 12.991,40 (Doze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Do Pagamento: Será efetuado pagamento de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa por ocasião da assinatura do contrato. A 2ª parcela, referente aos outros 50% (cinquenta) por cento, será repassada mediante apresentação de documentos de prestação de contas físico e financeiro, bem como relatórios técnicos das ações executadas em conformidade com o objeto deste edital.

### IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação serão referenciados:

- Pela qualidade técnica da proposta, experiência e capacidade operacional da Instituição conforme exigências deste edital e do Termo de Referência;
- Pelo somatório da NOTA TÉCNICA (NT) adquirida entre os critérios acima descritos.

Avaliação das propostas técnicas: As propostas técnicas serão analisadas por um Comitê nomeado pelo Secretário de Saúde do Estado através de portaria, devidamente designados para este fim.

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PROJETO ONG

#### PADRÃO

2004

### PROPOSTA DE PROJETO ONG

NOME DO PROJETO:

#### 1. DADOS INSTITUCIONAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

VÁLIDO ATÉ

EQUIPE: (1) Número de voluntários;  
(2) Número de pessoas remuneradas:

ENDEREÇO(Rua/Av.):

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):

HOME PAGE (caso tenha):

#### 2. DADOS DO PROJETO

TIPO DE PROJETO: [ ] A - Atenção as Pessoas Vivendo com HIV/Aids (APA)

[ ] B - Informação/Educação/Comunicação (IEC)

[ ] C - Intervenção Comportamental (IC)

[ ] D - Desenvolvimento Institucional (DI)

POPULAÇÃO-ALVO:

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS: [ ]

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: [ ]

#### 3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

REPASSE SOLICITADO: R\$ [ ]

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO: R\$ [ ]

TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA): R\$ [ ]

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** (aquele a quem o Estatuto da instituição confere poderes para representá-la judicial e extrajudicialmente):

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA MANDATO

COM INÍCIO E TÉRMINO

COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

##### SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO**

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

**DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia na área de DST/HIV/AIDS.

**ANTECEDENTES DO PROJETO**

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

**INTEGRAÇÃO COM O SUS**

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

Nº. OBJ.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

N.º do Objetivo Específico	N.º da Atividade	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

**ORÇAMENTO**

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita. Adicionar folhas suplementares, se necessário.

Nº da Atividade	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO AO MS	CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO	TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Anos de Existência: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**HISTÓRICO:**

Descrever sucintamente o histórico da Instituição, data de fundação, personalidade jurídica de acordo com o estatuto social. Anexar cópia do CNPJ, do estatuto, da última ata de reunião, da carteira de identidade e CPF do responsável legal.

Relacionar Membros da Diretoria vigente com seus respectivos cargos.

**Principais Áreas de Atuação:**

Relatar a finalidade, linhas de ação e público alvo. Sob este título, fornecer também em linhas gerais, a experiência anterior em execução de projeto em DST/HIV/Aids fornecendo datas e fontes de financiamento. (Utilizar no máximo meia página. Anexar cartas de recomendações).

Nos casos de experiência anterior com projetos municipais, anexar declaração das Secretarias Municipais de Saúde ou Microrregional de Saúde.

**CAPACIDADE OPERACIONAL****1. Equipe Técnica:**

Relatar como está constituída a equipe técnica da Instituição e em que área atuam, relacionando os profissionais. (Anexar mini curriculum dos profissionais de acordo com Anexo IV)

**2. Estrutura Física**

Anexar balancete patrimonial.

Data:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINICURRÍCULO

Formularios for personal information including Name, Date of Birth, Local Birth, Filiation - Mother, Address, Phone, Email, and Identification.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Table with columns: Titulo, Curso, Especialidade, Instituição, Ano.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Table for professional experience with columns: Titulo, Curso, Especialidade, Instituição, Ano.

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

INTERPA-PB

PORTARIA PRESI Nº 036/04

Cabedelo-PB, 14 de setembro de 2004.

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB), no uso de suas atribuições que lhe confere o ato governamental nº 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regime Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

I. Designar os servidores FRANCISCO CHAGAS SOARES DE SOUSA matrícula 6033-0, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 6030-5, RODRIGO BEZERRA VIEIRA, matrícula 6038-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano, a COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB).

II. Designar, na condição de substituto, quando na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, os servidores MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula 193-7 e RENILDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 258-5.

III. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 21 de setembro de 2004.

Republicada por incorreção.

Signature of OSEAS ALMEIDA NETO, Presidente.

Orçamento e Finanças

Table of financial data for 2004, including columns for code, description, and amounts.

Table of financial data for 2004, including columns for code, description, and amounts.

Signature of Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Contador Geral do Estado.

Table of financial data for 2004, including columns for code, description, and amounts.

Table of financial data for 2004, including columns for code, description, and amounts.

Table of financial data for 2004, including columns for code, description, and amounts.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 10\*, POSICAO 31/03/2004\*. Includes sub-headers for RECURSOS DO TESOURO and DIFERENÇAS.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORÇADA, ARRECADADA, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes rows for 2471.99.00 and 2500.00.00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 02\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES EM REAIS. Includes rows for 339018, 339030, 339031.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 01\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES EM REAIS. Includes rows for 300000, 310000, 319000.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 10\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES EM REAIS. Includes rows for 1000.00.00, 1100.00.00, 1100.00.00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 10\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORÇADA, ARRECADADA, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes rows for 1325.00.00, 1325.01.00, 1325.01.02.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 10\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, ORÇADA, ARRECADADA, PARA MAIS, PARA MENOS. Includes rows for 1912.29.06, 1913.00.00, 1913.15.00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 02\*, POSICAO 30/06/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES EM REAIS. Includes rows for 2471.99.00, 2500.00.00, 2500.00.00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, VALORES EM REAIS, ANEXO 02\*, POSICAO 31/07/2004\*.

Table with columns: CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., VALORES EM REAIS. Includes rows for 339018, 339030, 339031.

REPUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO. LUZEMAR DA COSTA MARTINS, MARIO SERGIO L. PEDROSA, GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, SEC ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSOLIDACAO GERAL SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, PAG ANEXO 2, ANEXO 2, 31/07/2004, CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG.ECON., VALORES EM REAIS, DIFERENÇAS, PARA MAIS, PARA MENOS.







**RES DA SILVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1608/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 200.2004.047.274-4, impetrado por **ESPEDITO FELINTO DE LACERDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1609/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 2004.003.341-3, impetrado por **JOSÉ TADEU FILGUEIRAS DE SOUZA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1610/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 2004.008.060-8, impetrado por **ADELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1611/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** nº 2004.006.637-1, impetrado por **ALBERTINA LUCAS DA SILVA ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1612/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.188-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOÃO NICEIAS DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1613/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN)** - Proc. nº 2004.000.948-2, requerida por **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CACIMBA DE DENTRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1614/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADIN)** - Processo nº 2004.000.842-7, requerida pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS**, representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ LUÍS DA SILVA NETO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1615/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere

o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.287-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA NILDA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1616/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.509-0, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DAS MERCÊS FERREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1617/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.040.799-9, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1618/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.571-3, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **EDILENE RITA DE SOUSA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**PORTARIA Nº 1619/PGA** João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E** e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.047.5911, 3ª ÚNICA, promovida por **JOSÉ FERNANDO ALVES DO AMARAL**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 435 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE**, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 01 de outubro de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 ao servidor **CLEMILSON ALVES DE SOUZA**, Assessor Especial, matrícula nº 152.726-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 1588/2004-DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 436 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE,** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 a servidora **LUZINETE URBANO DE MELO,** Assessora para Assuntos de Administração Geral, matrícula n.º 82.686-3, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Procon/PB (Processo n.º 1744/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 437 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**

no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE,** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 04 de outubro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **ZONDISMAR DE OLIVEIRA,** Símbolo DP-2, matrícula n.º 79.610-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 1341/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.



Manoel Gustavo Pereira Júnior  
Defensor Público Geral Adjunto